



Centro Universitário

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

DANIEL DORILÊO CARDOSO
ESTER HEISSLER OLIVEIRA
ISADORA DIAS PORFÍRIO
LÍVIA CAROLINE CORREIA DUARTE
LUÍZA DEL CORSO LOPES

**CIRURGIÃO-DENTISTA: UM ALIADO CRUCIAL NA IDENTIFICAÇÃO
DE ABUSO INFANTIL**

Várzea Grande

2023

DANIEL DORILÊO CARDOSO
ESTER HEISSLER OLIVEIRA
ISADORA DIAS PORFÍRIO
LÍVIA CAROLINE CORREIA DUARTE
LUÍZA DEL CORSO LOPES

CIRURGIÃO-DENTISTA: UM ALIADO CRUCIAL NA IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO INFANTIL

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado ao Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), como requisito para obtenção do título de Bacharelado em Odontologia.

Várzea Grande
2023

RESUMO

Objetivo: O objetivo deste trabalho, através de uma revisão de literatura, é descrever os sinais de agressões físicas presentes na cavidade oral, as formas de abuso e mensurar a importância do cirurgião-dentista no diagnóstico e notificação. **Método:** Foi realizado um levantamento bibliográfico através de palavras-chaves pesquisadas no Descritores em Ciências da Saúde (DeCS): abuso infantil, cirurgião-dentista, diagnóstico e notificação. A busca dos artigos ocorreu nas bases de dados eletrônicas: PUBMED, Scielo, BVS e Google Acadêmico. Os critérios de inclusão adotados foram os artigos publicados em inglês, português e espanhol e publicados entre 2015-2023, e os artigos que não tinham o texto completo disponível foram excluídos. **Resultado:** Deste modo, conclui-se que os principais indícios de abuso infantil frequentemente se manifestam em áreas intra e extraorais, incluindo sinais comuns como contusões e/ou lacerações na cavidade oral, dentes com mobilidade ou fraturados, traumas físicos como ferimentos, sangramentos, lábios e língua machucados, hematomas pelo corpo, infecções por *Neisseria gonorrhoeae* e *Treponema pallidum*, petéquias no palato, bem como queimaduras e dentes com alterações de cor indicando necrose pulpar. Além disso, vítimas de maus-tratos exibem alterações comportamentais, como medo, rebeldia e apatia. **Conclusão:** Portanto, é evidente a necessidade de os cirurgiões-dentistas adquirirem um maior conhecimento sobre o assunto, a fim de aprimorar suas habilidades na identificação, diagnóstico de lesões e denúncia, contribuindo para que tais incidentes não fiquem impunes.

Palavras-chave: Abuso Infantil. Cirurgião-dentista. Diagnóstico. Notificação.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	MATERIAIS E MÉTODOS.....	6
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO	7
4	CONCLUSÃO.....	11
	REFERENCIAS.....	12

1 INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde (MS) do Brasil define violência contra crianças e adolescentes como toda representação de ação ou omissão capaz de provocar lesões, danos e transtornos a seu desenvolvimento integral (BRASIL, 2001). Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei No 8.069/90, determina que nenhuma criança, de zero a doze anos incompletos, pode ser vítima de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1990).

O abuso infantil é um problema de saúde pública global que ocorre em todos os estratos étnicos, culturais e socioeconômicos (GONZALVO; SERNA, 2021). O Relatório 2019 do Disque Direitos Humanos no Brasil afirma que o local em que ocorre com maior frequência a violência contra a criança e ao adolescente, é a própria moradia da vítima. Outro aspecto relevante relacionado a esse sério problema é que a maioria das violações ocorre no âmbito do convívio familiar, envolvendo figuras como mãe, pai, padrasto, tio(a), o que está em consonância com a informação anterior sobre a ocorrência desses atos nas residências das vítimas ou suspeitos (BRASIL, 2019). A relação próxima entre a vítima e o agressor resulta na dificuldade da percepção da violência e a falta de punições, uma vez que a família pode desempenhar papel protetor em favor ao agressor, levando por fim na repetição dos atos (MIRANDA et al., 2020). Vale ressaltar ainda que os abusos atingem em sua maioria crianças entre 5 a 10 anos, do sexo feminino (MARTINIANO, 2016).

No cenário mundial, em decorrência da pandemia do coronavírus, que veio acontecendo desde o final do ano 2019, o número de casos de abuso sexual aumentou de forma significativa, mas houve a diminuição enorme das denúncias. Devido ao fechamento das escolas e creches, lugares de socialização da criança e por estarem mais expostas ao seu possível abusador, as denúncias realizadas para o Disque 100 diminuíram em comparação ao ano antes da pandemia (VAZ, 2022), de forma que a atuação da rede de garantia de direitos, nesse processo, torna-se essencial (CUSTÓDIO; CABRAL, 2021).

As lesões físicas mais frequentemente associadas ao abuso ocorrem na região da cabeça, pescoço, rosto e boca. Por essa razão, é de extrema importância que cirurgiões-dentistas possuam a capacidade de diagnosticar tais lesões, uma vez que trabalham em áreas anatomicamente relevantes, como a região da cabeça e do

pescoço. As manifestações orofaciais são compostas por lacerações, hematomas ou abrasões no lábio, língua, freios labiais e lingual, gengiva, mucosa oral, fratura dentária, luxação dentária, avulsão dentária, equimoses, mordidas e arranhões. Além de lesões provenientes das doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), podendo manifestar-se na cavidade oral através de lesões ulcerativas, vesico-bolhosas e secreções (VAZ, 2022).

Diante disso, o problema aqui abordado exige do profissional não só uma boa capacidade de diagnóstico de patologias, bem como capacitação adequada para interpretação de linguagem emocional, adaptação de comunicação de acordo com a idade da criança, dentre outros aspectos e metodologias estudadas pela psicologia infantil (FONTES; TISHELMAN, 2016; KATZ et al., 2016). É importante que a documentação de lesões suspeitas, juntamente com provas relevantes, seja feita corretamente. Somente assim será possível o diagnóstico e tratamento adequado (SINGH; LEHL, 2020).

Diante disso, o objetivo deste trabalho é, através de uma revisão de literatura, contemplar os sinais presentes na cavidade oral, de agressões físicas e as formas de abuso, e mensurar a importância do cirurgião-dentista no diagnóstico e denúncia.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Uma revisão de literatura foi realizada através de palavras-chaves pesquisadas no Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) para o desenvolvimento deste trabalho. A busca dos artigos ocorreu nas seguintes bases de dados eletrônicas: PubMed, SciELO, BVS e Google Acadêmico. Para seleção dos artigos foram adotados os seguintes critérios de inclusão: artigos publicados entre o período de 2015 a 2023, nos idiomas inglês, português e espanhol, e os critérios de exclusão, os artigos que não tinham o texto completo disponível.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os profissionais de saúde desempenham um papel central no reconhecimento, tratamento e notificação de casos suspeitos e confirmados de maus-tratos. Nesse aspecto, os cirurgiões-dentistas têm uma vantagem significativa em detectar vítimas de maus-tratos, uma vez que a grande maioria das lesões ocorre na área da cabeça e do pescoço (De Paula et al., 2019; Kwiatkowski et al., 2022). De acordo com Rover et al. (2020) e Lira et al. (2022), as crianças e adolescentes podem ser expostas a vários tipos de maus-tratos, como abuso físico, sexual, psicológico e negligência intencional, e os profissionais da área da saúde devem ser sensibilizados e treinados para avaliar e abordar essas situações.

A violência física caracteriza-se por toda ação praticada com o uso de força física, executada propositalmente por um adulto a uma criança, resultando em lesões não acidentais. Ocorre com maior frequência no lar, local que deveria oferecer segurança. Para Busato et al. (2017), o abuso físico é o tipo mais comum de violência infantil e comumente deixa sinais como contusão e/ou laceração na cavidade oral, dentes com mobilidade ou fraturados, trauma físico como ferida, sangramento, eritema ou inchaço no ouvido externo, lábios machucados, laceração da língua e hematomas por todo corpo. Além dos sinais já citados, podem apresentar queimaduras pelo corpo e dentes com alteração de cor indicando necrose pulpar. Segundo Kwiatkowski et al. (2022), o sexo feminino é o mais acometido com maus-tratos e abuso infantil, com uma incidência de 59,9% das vezes, a maioria das ocorrências envolvem meninas com idades entre 3 e 5 anos. Contudo, estudos conduzidos por Gonzalo e Serna (2021) descrevem que as lesões extra e intraorais decorrentes de abuso físico são mais frequentes em crianças com menos de 8 anos, particularmente em lactentes e pré-escolares, e não apresentam diferença significativa entre os gêneros.

Loiola et al. (2021) afirmam que caso o profissional cirurgião-dentista suspeite de maus-tratos, a abordagem deve principalmente se apoiar na integração das informações obtidas durante a anamnese, exame físico e análise de exames complementares.

Considerando os tipos de lesões, Gonzalo e Serna (2021) afirmam que todas as lesões orais e dentárias são suspeitas, mas nenhuma é patognomônica de maus-tratos. Elas devem ser diferenciadas das lesões orais e dentárias acidentais, que são

relativamente comuns na idade pediátrica. Para isso é necessário observar a existência de indicadores físicos de especial suspeita. Apenas as infecções por *Neisseria gonorrhoeae* e *Treponema pallidum* podem ser consideradas patognomônicas de abuso sexual. Todas as outras lesões ou doenças são apenas suspeitas ou sugestivas de abuso sexual. Além dos sinais característicos das infecções sexualmente transmissíveis (IST's), Lira et al. (2022) afirmam ser necessário observar a possível existência de lesões no assoalho da cavidade oral ou no palato duro e mole, mais especificamente as petéquias palatinas, eritemas ou hematomas, indicativos de felação, sendo estas muito comuns no sexo oral forçado. Igualmente relevante são as marcas de mordidas, que quando provocadas por um adulto, exibem uma forma oval ou elíptica, com uma distância entre os dentes de mais de 3 cm e, em muitos casos, apresentam uma contusão central (Gonzalo; Serna, 2021).

Segundo Loiola et al. (2021), é possível o abuso não deixar visível as manifestações ou o agressor pode tentar ocultar os vestígios, portanto é de extrema importância que o cirurgião-dentista observe o comportamento da vítima. Crianças abusadas sexualmente são afetadas psicologicamente, produzindo comportamentos indicadores de abuso sexual, como agressividade, falta de atenção, hiperatividade, isolamento social, indisposição, tentativa de suicídio e tentativas de automutilações.

O abuso psicológico é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas do adulto. Pela falta de materialidade do ato, que atinge sobretudo o campo emocional da vítima, e pela falta de evidências imediatas de maus-tratos, esse tipo de violência é um dos mais difíceis de ser identificado. Medo, raiva, ansiedade, depressão, angústia, baixa autoestima, desconfiança, isolamento, além de mentiras frequentes e redução no rendimento escolar são características que podem indicar abuso psicológico (De Paula et al., 2019).

Singh e Lehl (2020) ressaltam que os efeitos persistentes dos maus-tratos podem afetar um indivíduo física e psicologicamente. Essas vítimas podem enfrentar prejuízos no apego psicológico, especialmente em bebês, alterações na saúde mental e emocional, déficits cognitivos e problemas sociais. As consequências comportamentais podem manifestar por meio de delinquência juvenil, envolvimento

em atividades criminosas na vida adulta, abuso de substâncias e comportamento agressivo.

Conforme observado por Rios et al. (2022), o cirurgião-dentista é um profissional que se compromete com a abordagem abrangente da saúde. Faz parte de suas responsabilidades atuar na identificação e intervenção em casos de violência e maus-tratos infantis dentro dos limites da área do conhecimento. Apesar das diretrizes do CFO, alguns profissionais de saúde omitem-se diante de situações de maus-tratos devido ao receio de perder pacientes, lidar com os pais e questões legais, bem como à insegurança em relação aos serviços de proteção à infância e adolescência.

É possível salientar também a problemática da incerteza diagnóstica e dúvidas de como denunciar, revelando a necessidade de uma capacitação do profissional ou mesmo da inclusão deste assunto na grade curricular. Todavia, segundo Alves et al. (2021), vários países já perceberam a importância do profissional da odontologia no diagnóstico do abuso infantil. Dentre esses, as Faculdades de Odontologia nos Estados Unidos, abordam o assunto abuso infantil no conteúdo curricular da graduação.

Por conseguinte, como exposto por Simeão et al. (2023), a falta de treinamentos específicos e protocolos de registros, subdimensiona o número de casos de abusos e negligências na infância, portanto é de fundamental importância que os profissionais de odontologia tenham mais atenção, treinamentos e cuidados específicos com essas crianças, não apenas no tratamento das afecções orais, mas também na prestação de cuidados interdisciplinares, e a necessidade de políticas públicas que tenham como foco a qualidade de vida infantil.

De acordo com a Portaria nº 204/2016, a notificação compulsória é a comunicação obrigatória realizada pelos profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública à autoridade competente. Todos os serviços de saúde públicos e privados que identificar ou suspeitar de violência contra a criança e adolescente devem notificar ao serviço de Vigilância Epidemiológica. No caso de maus-tratos a crianças e adolescentes, a notificação deve obrigatoriamente ser feita ao Conselho Tutelar e/ou autoridades competentes, conforme exigência do ECA (BRASIL, 2016).

Por fim, como afirma Martins-Junior et al. (2017), a comunidade odontológica deve ser treinada no sentido de diagnosticar os casos de lesões traumáticas acidentais e não acidentais, desenvolvendo maior habilidade no reconhecimento de casos de abuso infantil. Dessa forma, os cirurgiões-dentistas ocupam uma posição importante na denúncia de maus-tratos, além de estimular a construção de uma rede de proteção, visando contribuir com o atendimento integral ao paciente infanto-juvenil (MATOS et al., 2020).

4 CONCLUSÃO

Foi constatado que os principais indícios de abuso infantil frequentemente se manifestam em áreas intra e extraorais, incluindo contusões e/ou lacerações na cavidade oral, dentes com mobilidade ou fraturados, traumas físicos como ferimentos, sangramentos, lábios e língua machucados, hematomas pelo corpo, infecções por *Neisseria gonorrhoeae* e *Treponema pallidum*, petéquias no palato, bem como queimaduras e dentes com alterações de cor indicando necrose pulpar.

Adicionalmente, vítimas de maus-tratos apresentam alterações comportamentais, tais como medo, rebeldia e apatia.

Embora o tema seja frequentemente considerado tabu na sociedade devido à sua natureza desconfortável, é evidente a necessidade de cirurgiões-dentistas adquirirem maior conhecimento sobre o assunto. Isso visa aprimorar suas habilidades na identificação, diagnóstico de lesões e denúncia, contribuindo para que tais incidentes não fiquem impunes.

REFERENCIAS

ALVES, M. S. S. S. et al. O papel do cirurgião dentista na detecção de maus-tratos e abusos sexuais na infância: Revisão de Literatura. **Facit Business And Technology Journal**. Qualis B1. Ed. 31, v. 1., p. 304-313, 2021. Disponível em: <https://jnt1.websitesequero.com/index.php/JNT/article/view/1281/845>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL, DISQUE DIREITOS HUMANOS. OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. GOVERNO FEDERAL. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 204/2016, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, edição 32, seção 1, p. 23. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html. Acesso em: 02 nov. 2023.

BRASIL, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em: 22 maio 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Notificação de Maus Tratos contra a Criança e Adolescentes: Guia para Profissionais da Saúde**. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2001. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_crianças_adolescentes.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2023.

BUSATO, C. et al. Maus-tratos infantis na perspectiva de acadêmicos na Odontologia. **Revista ABENO**, v. 18, n. 1, p. 84-92, 2018. Disponível em: <https://revabeno.emnuvens.com.br/revabeno/article/view/394/374>. Acesso em: 02 nov. 2023.

CUSTÓDIO, A. V.; CABRAL, J. Impacto das medidas de isolamento social em tempos de pandemias: uma análise dos indicadores de abuso sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Jurídica (FURB)**, Blumenau, v. 25, n. 57, p. 1-30, 2021. Disponível em: <<https://bu.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/9945/5680>>. Acesso em: 26 maio 2023.

DE PAULA, A. C. F. et al. Reconhecimento e conduta de cirurgiões-dentistas diante de maus-tratos em crianças e adolescentes. **Revista Pró-universUS**, v. 10, n. 1, p. 137-144, 2019. Disponível em: <http://editora.universidadedevassouras.edu.br/index.php/RPU/article/view/1732/1189>. Acesso em: 02 nov. 2023.

FONTES L. A.; TISHELMAN A. C. Language competence in forensic interviews for suspected child sexual abuse. **Child Abuse & Neglect**, Ontário, v. 58, p. 51-62, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.chiabu.2016.06.014>>. Acesso em: 22 maio 2023.

GONZALVO, G. O., SERNA A. C. P. Manifestaciones orales y dentales del maltrato infantil. **Revista Pediatría Atención Primaria**, Madrid, v. 23, n. 89, p. 15-23, 2021. Disponível em: https://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1139-76322021000100002. Acesso em: 13 out. 2023.

KATZ C. et al. Emotional Language Used by Victims of Alleged Sexual Abuse During Forensic Investigation. **Journal of Child Sexual Abuse**, Londres, v. 25, p. 243-61, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/10538712.2016.1137666>>. Acesso em: 22 maio 2023.

KWIATKOWSKI, H. et al. Nível de conhecimento de um grupo de cirurgiões-dentistas sobre abuso, negligência e maus-tratos infantis. **Revista Sul-Brasileira de Odontologia**, v. 19, n. 2, p. 410-415, 2022. Disponível em: <https://periodicos.univille.br/RSBO/article/view/1883/1540>. Acesso em: 02 nov. 2023.

LIRA, A. G. et al. ABUSO INFANTIL: PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES OROFACIAIS E COMO INTERVIR – REVISÃO DA LITERATURA. **Revista Cathedral**, v. 4, n. 1, p. 63-70, 2022. Disponível em: <http://cathedral.ojs.galoa.com.br/index.php/cathedral/article/view/419/139>. Acesso em: 02 nov. 2023.

LOIOLA, N. et al. Notificação e identificação do abuso sexual de vulnerável por meio de alterações orofaciais e aspectos comportamentais no ambiente odontológico. **Research, Society and Development**, v. 10, n 14, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/22370/19803>. Acesso em: 30 ago. 2023.

MARTINIANO, S. G. **Abuso e negligencia contra crianças e adolescentes: aspectos de interesse para o cirurgião dentista**. 2016. 34 p. TCC (Graduação) - Curso de Odontologia, Universidade Estadual da Paraíba Campus VIII, Araruna, 2016. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/10276/1/PDF-%20Suilane%20Gomes%20Martiniano.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2023.

MARTINS-JUNIOR, P. A. et al. Abuso físico de crianças e adolescentes: os profissionais de saúde percebem e denunciam?. **Temas Livres, Ciências & Saúde coletiva**, v. 24, n. 7, p. 2609-2616, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/WPhQLjrZ6NRPTTrknM7hTpqp/?lang=pt>. Acesso em: 13 out. 2023.

MATOS, E. et al. A RESPONSABILIDADE CIVIL E LEGAL DO CIRURGIÃO DENTISTA FRENTE A CRIANÇAS E ADOLESCENTE QUE SOFREM MAUS-TRATOS. **Revista Cathedral**, v. 2, n. 3, p. 84-102, 2020. Disponível em: <http://cathedral.ojs.galoa.com.br/index.php/cathedral/article/view/185/56>. Acesso em: 02 nov. 2023.

MIRANDA, M.M.H. et al. Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma análise de prevalência e fatores associados. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 54, p. 1-8, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2019013303633>>. Acesso em: 02 out. 2023.

RIOS, E. B. et al. Conhecimento dos cirurgiões-dentistas que atuam em unidades básicas de saúde frente aos abusos e maus-tratos infantis. **Revista de APS**, Universidade Federal de Juíz de Fora, v. 25, n. 4, p. 47-57, 2022. Disponível em:

<https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/view/33935/24821>. Acesso em: 13 out. 2023

ROVER, A. et al. Violência contra a criança: indicadores clínicos na odontologia. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 7, p. 43738-43750, 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/12740/10689>. Acesso em: 02 nov. 2023.

SIMEÃO, G. C. et al. NEGLIGÊNCIA ODONTOLÓGICA E ABUSO INFANTIL: UMA REVISÃO DE LITERATURA. **REVISTA GESTÃO & SAÚDE**, v. 1, n. 25, 11 p., 2023. Disponível em: <https://revista.herrero.com.br/index.php/gestoesaude/article/view/21/32>. Acesso em: 02 nov. 2023.

SINGH, V.; LEHL, G. Child abuse and the role of a dentist in its identification, prevention and protection: a literature review. **Dental Research Journal**, Índia, v. 17, n. 3, p. 167-173, 2020. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7386370/pdf/DRJ-17-167.pdf>. Acesso em: 26 maio 2023.

VAZ, L. C. M. Manifestações orofaciais em crianças violentadas sexualmente: o papel do cirurgião-dentista no diagnóstico. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.8, n.8, p. 57095-57111, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/51123/38383>. Acesso em: 03 abr. 2023.